






**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO		SOLICITAÇÃO 002/2023
SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO SETOR: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO		
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/ OU SERVIÇO COM TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO	
SOLICITO ABERTURA DO CREDENCIAMENTO, PARA FINS DE CONTRATAÇÃO, DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, SENDO PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS NAS ÁREAS DE MÚSICA, DANÇA, TEATRO, ARTES VISUAIS, ARTES POPULARES E CIRCO, PINTURA ARTÍSTICA, PARA ATENDER AS EVENTUAIS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE NOVA TRENTO DURANTE O PERÍODO DE 1 (UM) ANO.		
<b>JUSTIFICATIVA:</b> O presente Chamamento tem por finalidade selecionar projetos audiovisuais de grupos e artistas locais e região do Vale do Rio Tijucas que estejam vinculados nas áreas abaixo, para execução de apresentações no ano de 2023, oportunizando os artistas locais e região, presenteando a população Neotrentina com atrações artísticas:		
<b>FONTE DE RECURSOS:</b> 134 – 3.3.90.00.00.00.00.00	<b>VALOR DA DOTAÇÃO:</b>	
<b>Pelo exposto, solicito autorização para dar continuidade ao presente processo:</b>  Nova Trento, 10 de Março de 2023.   Sr. Rodrigo Bonecher Secretário de Cultura e Turismo	<b>Pelo exposto, solicito autorização para dar continuidade ao presente processo:</b>  Nova Trento, 10 de Março de 2023.   Sra. Eliane Tomaz Secretário de Administração e Finanças	
<b>RECEBIDO</b> 15/05/2023 NOME: _____ RG/CPF: _____ 		



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NOVA TRENTO/SC



Ofício nº 056 – SMCT Nova Trento, 25 de Abril de 2023

Ao Ilmo. Sr. Fernando Sens

Gerente de Compras

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste, comunicar à Vossa Senhoria sobre a base de dados consultada para determinação de valores a serem pagos no Edital de Chamamento Público de Credenciamento de Artistas.

Justifica-se que os cachês pré-estabelecidos foram referenciados com base nos valores já estabelecidos no edital anterior deste Município, bem como através de pesquisa realizada em editais (anexos a este ofício) das cidades de Brusque, Itapema e Bombinhas. Pela precariedade da nossa região em termos de Chamamento Público para credenciamento de artistas, usou-se como referência as consultas informadas; definindo-se assim, um cachê dentro do mercado e conforme a realidade regional.

Certos de vossa consideração e apoio, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Mariléia Cipriani Tomasoni  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Recebido  
25/04/2023  
FMS

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 – Praça Del Comune – Centro – 88270-00 – Nova Trento/SC  
Fone: (48) 3267-3200 – prefeitura@novatrento.sc.gov.br – www.novatrento.sc.gov.br

Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.  
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 17 de abril de 2023.

Eliane Tomaz  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Gabriel André Remour  
Contratado

Registrado e publicado o presente contrato em Diário oficial dos Municípios/DOM/SC.

Daniel Rongalio  
Secretário Municipal de Finanças

**TESTEMUNHAS:**

Silvio Conhaqui  
Assistente Administrativo  
Mat. 7797

Helter do Nascimento Bastos  
Assistente Administrativo  
Mat. 8031

**PORTARIA 625-2023 - NOMEAR CARGO COMISSIONADO - MARILEIA CIPRIANI TOMASONI**

Publicação Nº 4737186

PORTARIA Nº 625/2023

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

TIAGO DALSSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, e de conformidade com o art. 17, inciso II, da Lei nº 1.207, de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

**RESOLVE:**

NOMEAR, MARILEIA CIPRIANI TOMASONI, inscrita no CPF nº 022.XXX.XXX-X3, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Cultura e Turismo, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, do Quadro de Pessoal Comissionado da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a partir do dia 17 de abril de 2023.

Nova Trento, em 17 de abril de 2023.

Tiago Dalsasso  
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:** O presente Chamamento tem por finalidade selecionar projetos audiovisuais de grupos e artistas locais e região do Vale do Rio Tijucas que estejam vinculados nas áreas abaixo, para execução de apresentações no ano de 2023, oportunizando os artistas locais e região, apresentando a população Neotrentina com atrações artísticas:

**2. DAS VAGAS**

2.1. Cada proponente poderá se inscrever em até 3 (três) categorias artísticas descritas no próximo item.

**3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DISPOSIÇÕES**

**3.1.** As categorias neste Edital receberão a título de cachê:

<b>XMÚSICA</b>						
<b>CATEGORIA</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Apresentação de até 60 minutos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Apresentação de até 2 horas</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Shows 2 ou 4 horas</b>
Solo	10	R\$ 500,00	10	R\$ 600,00		
DJ's (DeeJay) estilo variáveis, com equipamentos - CDJ com mixer ou controladora com notebook próprio.	5	R\$ 500,00	5	R\$ 600,00		
Duo	10	R\$ 1.000,00	10	R\$ 1.200,00		
Trio	10	R\$ 1.500,00	10	R\$ 1.800,00		
Quarteto	10	R\$ 2.000,00	10	R\$ 2.400,00		
Grupo/Banda com 5 integrantes	20	R\$ 2.500,00	20	R\$ 3.000,00	10	3.400,00
Grupo/Banda com 6 ou mais integrantes	20	R\$ 3.000,00	10	R\$ 3.600,00	5	3.900,00
Grupo de Cultura Tradicional (até 6 integrantes)	10	R\$ 2.000,00				
Grupo de Cultura Tradicional (de 7 a 10 integrantes)	10	R\$ 3.500,00				

<b>X DANÇA, TEATRO E ARTES POPULARES (Presépio vivo, Santa Luzia, Capoeira)</b>						
CATEGORIA	Quantidade	Modalidades e Valores				
		Apresentação de rua/ escola/live		Espetáculo		Contação de história
		De 45 a 60 minutos	Quantidade	De 60 a 90 minutos	Quantidade	45 minutos
Solo	5	R\$ 450,00	5	R\$ 500,00	5	R\$ 550,00
Duo	5	R\$ 550,00	5	R\$ 600,00	5	R\$ 600,00
Trio	5	R\$ 600,00	5	R\$ 700,00		Não tem opção
Grupo (de 04 a 10 integrantes)	5	R\$ 1.600,00	5	R\$ 2.500,00		Não tem opção
Grupo acima de 10 integrantes	5	R\$ 2.200,00	5	R\$ 2.800,00		Não tem opção

<b>PINTURA ARTÍSTICA</b>			
CATEGORIA	UNIDADE	Quantidade em m <sup>2</sup>	VALOR
PINTURA/RESTAURAÇÃO EM MONUMENTOS, BUSTOS, PAINÉIS PÚBLICOS.	m <sup>2</sup>	1.000	R\$ 200,00
PINTURA/RESTAURAÇÃO EM PEÇAS DE GESSO, RESINA, CONCRETO PÚBLICOS.	m <sup>2</sup>	1.000	R\$ 180,00

X

**3.2.** Todas as despesas como transporte, estadia, alimentação, referente as representações artísticas, serão de total responsabilidade dos responsáveis dos proponentes vencedores.

**3.3.** Justifica-se os valores pré estabelecidos neste termo referência conforme cachês oferecidos pelos órgãos públicos na região como também no litoral. Com a parada dos eventos durante a pandemia, que durou pouco mais de 2 anos, a classe artística foi uma das mais afetadas, e é nosso papel de

começar a impulsinar a classe cultural da cidade, como também da região, a cultura é essencial na formação pedagógica e social da nossa comunidade, e devemos ser exemplo no Vale do Rio Tijucas na valorização da classe cultural.

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (Modelo)**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ sediada no(a)

\_\_\_\_\_  
(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante.



**ANEXO III**

(MODELO A SER PREENCHIDO PELO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inscrito no inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

*(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(nome da empresa)

Carimbo e assinatura do representante legal

#### ANEXO IV

#### MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR (Modelo)

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura de Nova Trento, sob qualquer regime de contratação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



**ANEXO V**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA  
PREENCHIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

<b>RAZÃO SOCIAL</b>				<b>CNPJ</b>	
<b>INSC. ESTADUAL</b>	<b>ENDEREÇO</b>				
<b>BAIRRO</b>		<b>CEP</b>	<b>MUNICÍPIO</b>		<b>UF</b>
<b>FONE</b>	<b>CELULAR</b>		<b>FAX</b>	<b>E-mail</b>	
<b>FILIAÇÃO</b>			<b>PIS/PASEP</b>		
<b>DADO(S) DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL (IS) RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (CNPJ)</b>					
<b>NOME</b>			<b>U F</b>	<b>CARGO</b>	
<b>RG N°.</b>	<b>ÓRGÃO EMISSOR</b>	<b>CPF</b>	<b>FONE/FAX</b>	<b>E-mail</b>	
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>					
<b>NOME DO BANCO</b>		<b>N° AGÊNCIA</b>		<b>CONTA CORRENTE</b>	
<b>ENDEREÇO DA AGÊNCIA BANCÁRIA</b>					
<b>Descrição da Proposta:</b>					
<p><b>Local/Data:</b> _____ de _____ de 2023</p>					
<p>_____</p> <p><b>Assinatura</b></p>					

**ANEXO VI**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA  
PREENCHIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

NOME				RG	
CPF	ENDEREÇO				
BAIRRO		CEP	MUNICÍPIO		UF
FONE	CELULAR		FAX	E-mail	
FILIAÇÃO			PIS/PASEP		
<b>DADO(S) DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL (IS) RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO</b>					
NOME			U F	CARGO	
RG Nº.	ÓRGÃO EMISSO R	CPF	FONE/FAX	E-mail	
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>					
NOME DO BANCO		Nº. AGÊNCIA		CONTA CORRENTE	
ENDEREÇO DA AGÊNCIA BANCÁRIA					
<b>Descrição da Proposta:</b>          					
Local/Data: _____ de _____ de 2023					
Assinatura _____					

**ANEXO VII**  
**MINUTA DE**  
**CONTRATO**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços de consultoria, que fazem o **Município de Nova Trento**, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF, sob o número 82.925.025/0001-60, estabelecida na Praça Del Comune, 126 - Centro - representado pelo seu Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. ...., doravante denominado de “**CONTRATANTE**” e, de outro, a empresa..... com sede à Rua....., e registro no CNPJ- MF. sob o N°.....neste ato representada pelo senhor.....portador da cédula de identidade RG N° ..... inscrito no CPF sob o N° ..... residente e domiciliado na Rua....., N° , doravante denominada "**CONTRATADA**" firmam o presente CONTRATO para execução do objeto abaixo, conforme decisão da Comissão de Licitações, bem como homologação do senhor Prefeito Municipal, do processo citado, sujeitando-se às normas da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores e do Edital de Credenciamento n° 001/2023, em conformidade com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO**

**1.1 - O presente Chamamento tem por finalidade selecionar projetos audiovisuais de grupos e artistas locais que estejam vinculados nas áreas abaixo, oportunizando os artistas locais e presenteando a população Neotrentina com atrações artísticas, conforme especificações contidas no Anexo I do presente edital.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;



- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da Prefeitura de Nova Trento/SC, as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em ....2023 extinguindo-se em ...../2023, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;

Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ ..., segundo as autorizações expedidas pelo(a) Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

## **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária 10.001.23.695.0007.2053.3.90.00.00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de São João Batista como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.



Nova Trento/SC, .... de.....de 2023.

---

**Tiago Dalsasso**  
Prefeito Municipal

---

**Contratada**

---

**Eliane**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Fernando Sens

2. \_\_\_\_\_  
Fábio de Freitas